



RAMOS/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

CONTRATOS: 12 AO 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO/ PREGAO: 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 14.608.771-0001-70, no ato representado pelo Sra. LUCILENE RAUER órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-1-85, SITUADO NA RUA PEDRO SOARES 299 – VILA ISABEL - PATO BRANCO/PR;

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.782.733/0003-00, SITUADA NA RUA DOS CISNES, 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA/SC;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – SITUADA NA RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA/PR;

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - CNPJ: 00.802.002-0001-02 – SITUADA NA ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320 – FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL/SC;

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 10.869.890/0001-26, SITUADA A AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143 BAIRRO CRISTO REI CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO/PR,

CENTERMED COM/DEPROD/HOSP/LTDA FILIAL , ACESSO FLORENAL RIBEIRO 1551-D QUDAS DO PALMITAL CHAPECO SC/ , CNPJ 03.652.030/0003-32.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0003-02 LOCALIZADA NA SC 480 NºS/N

Bairro/Distrito: MARECHAL BORMANN-CEP-89816-116 Município- CHAPECO-SC



RAMOS/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13-ENDEREÇO - JOSE FRAZON Nº 155 SALA 01 PATO BRANCO PR.

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.071.245/0001-60-ENDEREÇO-DAS INDUSTRIAS Nº 275 CONJ 107- BAIRRO ANCHIETA -PORTO ALEGRE RS

S & R DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 04.889.315/0001-92- REGENTE DIOGO A. FEIJO-SÃO CRISTOVAO- CHAPECO -SC **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

1.DO OBJETO

1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

ALTERMED MAT MED HOSPITALAR – VALOR: R\$ 4.835,00

BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR -R\$119,600,00

CENTERMEDI COM/PROD/HOSP/LTDA FILIAL – VALOR-R\$ 69.894,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR -R\$ 14.823,00

DIMASTER COM/DE PROD/HOSP LTDA- VALOR- R\$ 46.550,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- VALOR-R\$ 127.055,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA- VALOR- R\$ 20.577,50

LICIMED DIS/ DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS- VALOR -R\$ 3.446,00

PROMEFARMA REPR/COMERCIAIS LTDA-VALOR-R\$ 2.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

RAMOS/SC

S&R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTO E MATERIAIS – VALOR- R\$

12.454,00

TOTAL GERAL: 421,534,50 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 10 dias.

3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela S.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.

3.5- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2023.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde **que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.**

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 30 dias, a partir do recebimento da requisição (S.F) de material.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO

RAMOS/SC

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

RAMOS/SC

Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

RAMOS/SC

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avançada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 05/04/2023 À 05/04/2024.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

RAMOS/SC

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023

ORGAO 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07 e 15 - 3.3.90.00.00.00.0202 – Aplicações diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CELSO RAMOS, 05/04/2023.



RAMOS/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

LUCILENE RAUEN
SECRETARIO DE SAUDE

DETENTORES:

ALTERMED MAT MED HOSPITALAR

BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CENTERMEDI COM/PROD/HOSP/LTDA FILIAL

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DIMASTER COM/DE PROD/HOSP LTDA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

LICIMED DIS/ DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS

PROMEFARMA REPR/COMERCIAIS LTDA



RAMOS/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO

S&R DISTRIBUIDORA MEDICAMENTO E CORRELATOS